**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 011/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2015 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa**Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Dr. André Borges de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, bem como o Sr. Atila Jorge Miranda Ferreira Silva, brasileiro, empresário, CPF 058.509.526-40, representante legal da empresa **Rio Minas Terceirização e Administração De Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 154 – Bairro Santa Maria, Belo Horizonte / MG, cujo objeto é **reajustar os preços contratados inicialmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,**com fundamento no art. 65, II, “D”, da Lei 8.666/93**,** conforme justificativa de fls. 622(Vol. II) e autorização de fls. 1250( Vol. IV) do **Pregão Eletrônico n° 63/14**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto o**reajustedos preços contratados inicialmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,** a partir de 01 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 65, II, “D”, da Lei 8.666/93**,** conforme justificativa de fls. 622(Vol. II) e autorização de fls. 1250 (Vol. IV) do **Pregão Eletrônico n° 63/14,** bem como o pagamento deste reajuste retroativo ao mês mencionado acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total desse termo aditivo, com relação ao retroativo, é de**R$ 21.538,12 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos), e, tem por referência a diferença acumulada das medições de janeiro de 2016 a abril de 2016,** conforme planilha de fls.1252, sendo que o mesmo será pago parcelas única, juntamente com a décima segunda medição.O preço global passará a ser de R$ 745.704,24 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato n° 19/2015 que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 30 de março de 2016.

André Borges de SouzaAtila Jorge Miranda Ferreira SilvaDiretor Presidente / CESAMARio Minas Terceirização e

 Administração De Serviços Ltda.

Testemunhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_